



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 24, DE 28 de setembro de 2020.

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DO ATO Nº 20, DE 10 DE AGOSTO DE 2020)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º do Ato nº 20, de 10 de agosto de 2020, na redação dada pelo Ato nº 22, de 19 de agosto de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências a presença do público será limitada a setenta e dois lugares, correspondente a um quarto da capacidade máxima do Plenário “Dr. Octávio Viscardi” em poltronas demarcadas, sendo obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais normas de higiene determinadas pela Câmara Municipal, ao qual, serão verificadas por Servidor responsável no momento da entrada ao Plenário”.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 28 de setembro de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 28 de setembro de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

